



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE REUNIÃO Nº 3 - CPAD/FHR

Às 10 h e 55 min. do dia 14 de novembro de 2024, reuniram-se por videoconferência os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), instituída pela Portaria nº 141, de 12 de janeiro de 2023: Carlos Henrique Gonçalves Pinto, Darluce Baker Nogueira, Máycan Carmo dos Santos, Patricia Abbygayl Glenda dos Santos Lima, Renan Dantas de Oliveira e o Secretário de Arquivo e Memória Institucional (SEAMI), Juarez Clementino da Silva Junior. O Desembargador Delcio Luis Santos abriu a reunião e, em seguida, passou a palavra ao secretário Juarez Clementino da Silva Junior, que apresentou a seguinte pauta: **1-** A recomposição da Comissão, mantendo somente os membros que possam efetivamente colaborar com as deliberações. Mencionou-se a exoneração do servidor João Gustavo Mady Teixeira da comissão e foi deliberado que o Secretário da SEAMI enviará ao Desembargador Delcio Luis Santos sugestão de nova composição dos membros da CPAD. **2-** A substituição da secretaria da CPAD e indicando o nome da servidora Laís Arruda da Silva para exercer a função. **3-** O questionamento sobre a função da CPAD como definidora de classificação do grau de sigilo nos processos digitais do SEI!, servidor-membro Carlos Henrique manifestou para que seja esclarecido que a CPAD não tem competência para definir o que é sigiloso nas demais unidades do TJAM, que é assunto a ser debatido com outros setores do TJAM. Desembargador Delcio deliberou no sentido que a CPAD analise melhor a questão para uma futura definição e que o servidor-membro Renan Dantas de Oliveira elaborará uma informação à unidade demandante apresentando a necessidade de constituição de comissão própria, a exemplo do que ocorre em outros órgãos, para a definição dos critérios de classificação de documentos quanto à natureza do assunto, uma vez que a Comissão Permanente de Classificação de Documentos Sigilosos-CPADS deverá ser constituída por unidades estratégicas e com autoridade para definição dos graus de sigilo dos documentos, diferentemente do que ocorre com a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, CPAD, a qual não possui competência para executar aquela tarefa. **4-** A terceirização de mão de obra, o Secretário da SEAMI apresentou detalhes do projeto de terceirização para otimização e "perenização" auxiliar-operacional das atividades do arquivo, incluindo a eliminação, foi deliberado que o Secretário da SEAMI faça o encaminhamento da minuta ao Desembargador Delcio Luis Santos para apreciação e providências. **5-** O Projeto de reestruturação de toda a área de Gestão Documental e Gestão da Memória, eliminação do nível SEAMI, divisão em 3 coordenações específicas, foi deliberado que o Secretário da SEAMI faça o encaminhamento da minuta de reestruturação ao Desembargador Delcio Luis Santos para apreciação e providências.

Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião, sendo a presente ata digitada por mim, Patricia Abbygayl Glenda dos Santos Lima, servidora-membro da CPAD/TJAM e assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **DELICIO LUIS SANTOS, Magistrado(a)**, em 18/12/2024, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAYCON CARMO DOS SANTOS, Servidor**, em 07/01/2025, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Clementino da Silva Júnior, Secretário(a)**, em 07/01/2025, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Abbygail Glenda dos Santos Lima, Servidor**, em 07/01/2025, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DARLUCE BAKER NOGUEIRA, Servidor**, em 07/01/2025, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RENAN DANTAS DE OLIVEIRA, Servidor**, em 07/01/2025, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Goncalves Pinto, Gerente**, em 07/01/2025, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1912912** e o código CRC **FFC10EFA**.
